



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução de Termo de Aditamento nº 020/2017 do Contrato Administrativo nº 008/2017 do Processo de Licitação nº 1.708/2017.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Sandra Silvia Terribele de Castro, servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 008/2017, que versa sobre “Contratação de uma empresa para prestar serviços radiológicos em dias úteis e em urgência e emergência, totalizando uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias, na unidade básica de saúde i do município de Vista Alegre do Alto no período de 12 (doze) meses no período de 02/01/2018 á 31/12/2018.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 03 de janeiro de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução de Termo de Aditamento nº 017/2017 do Contrato Administrativo nº 014/2017 do Processo de Licitação nº 1.714/2017.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor, Adilson Caroni Gallo servidor ocupante do cargo de Contador, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 014/2017, que versa sobre “Prestação de serviços de gestão da infra-estrutura de T I, serviços especializados de monitoramento, suporte técnico de equipamentos em T I e suporte técnico e atendimento aos usuários, para o Município de Vista Alegre do Alto, no período de 12 (onze) meses, ou seja, de 02 de janeiro de 2018 á 31/12/2018.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 03 de janeiro de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução de Termo de Aditamento nº 016/2017 do Contrato Administrativo nº 017/2017 do Processo de Licitação nº 1.718/2017.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor, Maria Carolina Salsman Baptista Fernandes servidora ocupante do cargo de Inspetor de Alunos e Rita de Cássia de Lúcia Ferreira servidora ocupante do cargo de Oficial de Escola, para fiscalizarem o objeto do Contrato nº 017/2017, que versa sobre “Contratação de empresa especializada em educação, visando o fornecimento de sistema de ensino devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

professores e gestores, ações de suporte para avaliação de aprendizagem, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais e outros, no período de 02/01/2018 á 31/12/2018”.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 03 de janeiro de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação da servidora Alessandra Augusta Santana Matheus, como Ouvidora da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII, da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX, do Regimento Interno da Edilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Alessandra Augusta Santana Matheus, Secretária da Câmara Municipal, RG 26.454.762-7, como Ouvidora da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 02 de janeiro de 2018. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Gratificação de Função a Servidor Municipal.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e o art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 15, de 2 de maio de 2001 e na Resolução nº 04, de 12 de dezembro de 2017...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função para a servidora pública municipal, ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA MATHEUS, RG-26.454.762-7, ocupante do cargo efetivo de Secretária, equivalente a 20% (vinte



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

por cento) de seu vencimento base, por se encontrar designada para exercer a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, conforme disposto na Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018. Parágrafo 1º A gratificação de função referida neste artigo não se incorpora aos vencimentos da servidora municipal para os efeitos legais.

Parágrafo 2º O pagamento da presente gratificação de função será efetuado com recursos financeiros existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 02 de janeiro de 2018. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Concede abono de falta à servidora municipal.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades do Pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 1, de 11 de março de 1997, e da Lei Complementar nº 162, de 14 de outubro de 2015, à Servidora Municipal SILVANA APARECIDA FRIGÉRIO AMADO, R.G. 28.234.165-1, ocupante do cargo de Servente, lotada na Câmara Municipal, abono de 1 (uma) falta ao serviço, no dia 15 de janeiro de 2018, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 03 de janeiro de 2018. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara